ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 391 DE 10 DE JUNHO DE 1974

Autoriza o Órgão Executivo a assinar convênio, contrato ou termo de acordo, com o órgão competente do Estado do Rio Grande do Sul e abre crédito suplementar.

CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e, eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o órgão Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio, contrato ou termo de acordo, com o Órgão Competente do Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento, por parte da municipalidade, de uma parcela do aluguel do imóvel ocupado pelo Forum desta Comarca, a partir de 01 de janeiro de 1974.

Art. 2º- Para fazer cobertura às despesas decorrentes do termo autorizado pelo Artigo 1º da presente Lei, fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no montante de Cr$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros), a partir de 01 de julho de 1974, para reforço da dotação orçamentária 5.09 - Locação de Imóveis, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º- Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo Artigo anterior, a utilização, em igual importância, do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Artigo 43, § 1º, Item I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1974.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 10 DE JUNHO DE 1974.

CARLOS ALBERTO CASTAGNA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO